



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 443 de 17 de Novembro de 1977, aprovada o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1978, 1979 e 1980

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1978, 1979 e 1980, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar N. 43, de 29/01/1969 que estima para o período, despesas de capital no valor Global de Cr\$ 3.248.000,00 (três milhões duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1978, 1979 e 1980, serão formados pelo Superávit ao orçamento corrente as receitas de capital conforme determinam os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Novembro de 1977.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal